

Lei nº 498, de 21 de Agosto de 2001.

"Autoriza a Contratação de Agente Epidemiológico para cumprimento das ações de Epidemiologia e controle de doenças e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista / MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

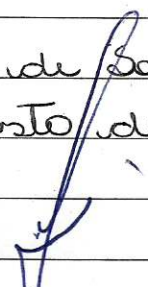
Art 1º - Fica autorizada a contratação de um agente epidemiológico para cumprimento das ações de epidemiologia e controle de doenças estabelecidas em Comissão Tripartite União / Estado e Município.

Art 2º - Para cumprimento da Presente Lei, serão utilizados recursos constantes de repasses dos governos Federal e Estadual, bem como, de recursos provenientes de dotação própria do Orçamento vigente.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista / MG, 23 de Agosto de 2001.


José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal